



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº : 888 De 10/08/93

" Reajusta os Vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ilicínea por seus Vereadores De-  
creta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servido-  
res Municipais ativos e inativos em 20% ( Vinte pontos percentuais ) a  
partir de 1º de agosto de 1993.

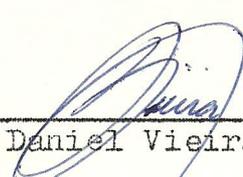
ART. 2º - O Abono-família concedido ao pessoal estatu-  
tário passará a ser de CR\$ 180,00 ( Cento e oitenta cruzeiros reais )  
por dependente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilicínea, 10 de Agosto de 1993.

  
\_\_\_\_\_  
Silvio Ribeiro de Lima  
Prefeito Municipal.

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Daniel Vieira  
Contador.